



DIREITO CONSTITUCIONAL I (TA - 1º ANO)

Regente: Prof. Doutor Paulo Otero

Colaboradores:

Prof. Doutor Kafft Kosta

Prof. Doutor Pedro Sánchez

Mestre Ivo Barroso

EXAME - 2.ª ÉPOCA/COINCIDÊNCIAS (20 de Fevereiro de 2018); Duração: 90 minutos.

TÓPICOS DE CORRECÇÃO

I

1. O Parlamento Nacional do país X (membro da União Europeia) aprovou uma alteração à sua Constituição, em termos de introduzir uma disposição a legitimar os seguintes procedimentos:

O rastreio e depósito, numa gigantesca base de dados, dos retratos faciais, registos ADN e outros registos biométricos de todos os cidadãos nacionais, estrangeiros e apátridas residentes no país ou que tenham apenas atravessado as suas fronteiras.

Resultado do elevado incremento da Inteligência Artificial, o reconhecimento facial instantâneo de todas as pessoas passou a fazer-se através de óculos especiais atribuídos a todos os agentes dos Serviços de Segurança;

A par dessa medida, milhões e milhões de câmaras instaladas em todos os espaços públicos (ruas, praças, jardins, pontes, meios de transportes, escolas, etc.), em cada 30 m² de zona habitada, permitem uma cobertura total do país, em termos de vigilância policial. O Estado X conseguiu uma eficácia e eficiência nunca vistas na neutralização, captura e condenação de transgressores. A título de exemplo, em todas as salas de aula, durante a realização de provas escritas e orais, funcionam dispositivos de vigilância individual, que tornam impossível qualquer fraude.

Analise a hipótese à luz das concepções filosófico-políticas e jurídicas estudadas. [7 valores]

→ Tópicos de correcção:

- Formas de Estado e a “forma de Estado” da União Europeia;

- Princípio maioritário (Heródoto, *etc.*)
- Relação entre Constituições nacionais e o Direito Primário da União Europeia (*v.g.*, tratados);
- Incompatibilidade entre a norma da revisão constitucional do país *X* e os princípios, regras e valores da União Europeia;
- Heterovinculação de base autovinculativa?
- Constitucionalismo multinível / *Ius commune* constitucional;
- O Estado de segurança e de vigilância total;
- *Pacto de sujeição* em Hobbes (Leviatã), a dissolução da tensão entre direito positivo e direito natural, sendo este absorvido pelo poder do soberano, em troca da protecção garantida pelo mesmo soberano;
- Maquiavel e a determinante relevância dos fins em face dos meios;
- Hegel (na sua dupla face);
- A reserva da vida privada; a dimensão vertical da dignidade da pessoa humana;
- Estado de Direitos Humanos e os seus pressupostos, face ao caso *sub Iudice*;
- Reversibilidade de tudo e Zagrebelsky.
- (...)

2. O Parlamento inscreveu também no normativo constitucional um preceito (que revogou, em grande medida, o modelo anterior) com o seguinte teor:

O número de deputados à Câmara Baixa deve corresponder ao dobro das circunscrições eleitorais;

Só podem concorrer aos mandatos parlamentares os partidos, em listas bloqueadas;

O eleitor dispõe de um boletim de voto que lhe permite, por um lado, escolher um candidato na respectiva circunscrição e, por outro, uma lista de partido concorrente no respectivo Estado. Na primeira modalidade, é eleito o candidato com maior número de votos; na segunda, a atribuição do mandato segue o sistema proporcional.

Analise a hipótese à luz dos conceitos político-constitucionais estudados. [4 valores]

→ Tópicos de correcção:

- Revogação parcial da Constituição e vicissitudes constitucionais;

- Análise do sistema eleitoral de representação proporcional personalizada (sistema “misto” alemão); apresentação dos seus elementos prototípicos; metodologia da conversão dos votos em mandatos;
- A divisão do boletim de voto em duas partes;
- Listas bloqueadas;
- Sistema eleitoral maioritário a uma volta (para a escolha de um candidato numa circunscrição);
- Sistema proporcional de Hare/Niemeyer (para a escolha de lista de partido concorrente no *Land*);
- Implicações do sistema eleitoral no sistema partidário (a especificidade alemã);
- (...)

II

1. Comente a seguinte afirmação:

«A velha contraposição *Governo das Leis/Governos dos Homens é uma falácia*». [2 valores]

→ Tópicos de correcção:

- Platão da *República vs. Platão das Leis* – ou a evolução em direcção aos *territórios aristotélicos*;
- Aristóteles e o Governo das leis (*Política*, III, 6; *Retórica*, I, 1);
- S. Tomás de Aquino e a defesa do Governo das leis (*Suma Teológica*, I-II);
- Valoriza a resposta a consideração da proposta eclética de Raymond Aron.
- (...)

2. Num regime de democracia representativa, perante uma questão axiológica socialmente fracturante, quais poderiam ser hoje os eixos da actuação do poder do Estado, segundo as concepções de Platão, Protágoras, Jürgen Habermas, John Rawls (e, quanto a este último, caracterizar uma perspectiva contrária que o aluno tenha estudado)? [5 valores]

→ Tópicos de correcção:

- A teoria discursiva da democracia e a concepção processual de democracia, em Habermas; princípio maioritário, mas direito das minorias à desobediência pacífica, nomeadamente.

- O consenso de sobreposição, em Rawls;
- A rigidez impositiva do Estado, em Platão;
- O relativismo (nomeadamente gnosiológico), em Protágoras, do seu *homem como a medida de todas as coisas*.
- A possível hierarquização de valores no *Estado de Direitos Humanos*, em Paulo Otero; lugar para uma reflexão sobre a *democracia totalitária*.
- (...)

3. Um recém-nascido foi encontrado, sozinho, no Centro Cultural de Belém, em Lisboa, na madrugada de 10 de Fevereiro de 2018. Desconhece-se a identidade dos progenitores. O teste de ADN a que foi sujeito provou, absolutamente, ser o bebé originário das Ilhas Fidji.

Qual deve ser a nacionalidade do indivíduo? [2 valores]

→ Tópicos de correcção:

- Critérios de atribuição da nacionalidade no Direito Português (*Ius soli, Ius sanguinis*);
- Cidadania portuguesa [art. 1.º/1, g)/2 da Lei da Nacionalidade];
- (...)